



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 387/2025 - Nº 1

Protocolo: 25.17.000004989-5

Razão Social: HOSPITAL DA MULHER DO AGreste

Nome Fantasia: HOSPITAL DA MULHER DO AGreste

CNPJ:

Endereço: Avenida José Rodrigues de Jesus, s/n

Bairro: Santa Rosa

Cidade: Caruaru - PE

Telefone(s): (81) 2011-8282

E-mail: daniele.hma@hcpgestao.org.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). DANIELLE CINTRA BEZERRA BRANDÃO CRM-PE: 13274 - PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 1178), PEDIATRIA (Registro: 1177)

Sede Administrativa: Não

Origem: SINDICATO

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 28/05/2025 - 10:57 às 28/05/2025 - 16:07

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881, Dr(a). Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha CRM-PE 11451

Equipe de Apoio da Fiscalização: Isabela Alencar (assessoria de imprensa)

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Denis Robson Bezerra Gomes, Shirlene Mafra Holanda Maia, Priscila Neri , Crystiano Dias

Cargos: supervisor administrativo, coordenadora da neonatologia, direção multiprofissional, coordenador médico da UTI materna

Ano: 2025

Processo de Origem: 387/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, a equipe de fiscalização composta pelo Conselheiro Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha e a Médica Fiscal Polyanna Neves, exibindo suas identidades funcionais como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com a médica responsável técnica.

Informado que a médica responsável técnica estava ausente naquele momento, foi solicitado que fosse informado sobre a presença da Fiscalização do Cremepe, sendo-lhe facultado comparecer ou indicar profissional para acompanhamento da vistoria de fiscalização.

Compareceram Shirlene Mafra Holanda Maia (coordenadora da neonatologia), Crystiano Dias (responsável técnico pela UTI materna), Priscila Neri (direção multiprofissional) designados pela diretora técnica.

Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria, descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório e solicitação de informações complementares que, quando disponibilizadas, foram incorporadas ao presente relatório de vistoria.

Foram solicitadas informações sobre:

- escalas médicas com nome e CRM dos médicos
- número de atendimentos, partos, curetagens desde o início das atividades
- cópia do contrato de locação do cardiotocógrafo

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Macrorregional (IV e V Geres (ao todo 53 municípios))

3. COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE

3.1 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente: Não (Em processo de implementação)

4. COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

4.1 Corpo Clínico com mais de trinta (30) Médicos: Sim

4.2 Comissão de Ética Médica : Não

5. COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO

5.1 Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

6. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

6.1 Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

7.1 Sinalização de acessos: Sim

7.2 Ambiente com conforto térmico: Sim

7.3 Ambiente com conforto acústico: Sim

7.4 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

7.5 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim

7.6 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

7.7 Sanitários para pacientes: Sim

7.8 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim

8. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO

8.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: **Não** (escala médica de obstetrícia incompleta)

8.2 Nos serviços de urgência e emergência, o médico plantonista atende a toda a demanda que os procure: Sim

8.3 Em todos os ambientes médicos onde se realizem turnos de plantão há área de repouso médico: Sim

8.4 Farmácia/dispensário de medicamentos: Sim

8.5 Unidade de nutrição e dietética (próprio ou terceirizado): Sim (própria)

8.6 Central de material esterilizado (próprio ou terceirizado): Sim

8.7 Área de expurgo ou sala de utilidades acordo com as regras sanitárias: Sim

8.8 Depósito de Material de Limpeza: Sim

8.9 Central ou fonte de gases medicinais em todos os setores onde há tal necessidade: Sim

8.10 Gerador de energia naqueles serviços onde a interrupção do fornecimento energético comprometa a segurança da assistência: Sim (Possui 02 geradores que sustentam todo o hospital)

9. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO - COMPLEMENTO

9.1 Sala de parto normal e cirúrgico, em caso de maternidade: Sim

9.2 Há médico obstetra presente durante todo o tempo de funcionamento do serviço: Sim

9.3 Há médico anestesista presente durante todo o tempo de funcionamento do serviço: Sim

9.4 Há médico pediatra ou neonatologista presente durante todo o tempo de funcionamento do serviço: Sim

9.5 Os partos normais, em gestantes de risco habitual, realizados por parteiras e enfermeiras obstétricas, em maternidades ou Centros de Parto são supervisionados por médicos: Sim

9.6 Sala de recuperação pós-anestésica: Sim (com 07 leitos)

9.7 Unidade de cuidados intermediários: Sim

9.8 UTI geral, cardiológica, neurológica, pediátrica e neonatal, compatível com o porte e a finalidade do estabelecimento: Sim

9.9 Sala de isolamento para os casos indicados: Sim

9.10 Unidade de serviço hemoterápico: Sim (agência transfusional)

9.11 Necrotério: Sim

10. DADOS CADASTRAIS

10.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**

10.2 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: Sim

10.3 Válido: Sim

11. NATUREZA DO SERVIÇO

11.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Sim (UFPE, UPE)

12. NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

12.1 Núcleo de Segurança do Paciente (NSP): Sim

13. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

13.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim

13.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim

13.3 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Brascon)

13.4 Serviço de segurança: Sim

13.5 Serviço de segurança: Terceirizado (empresa TKS)

13.6 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Sim

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

14.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim

15. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ACOMPANHANTE DURANTE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS- PARTO IMEDIATO

15.1 É permitida à parturiente contar com um acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato: Sim

15.2 O acompanhante é indicado pela parturiente: Sim

15.3 Respeitada a privacidade das demais pacientes no ambiente: Sim

16. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ALOJAMENTO CONJUNTO / ENFERMARIA

16.1 Respeita o máximo de seis (06) leitos por enfermaria: Sim

- 16.2 Há disponibilidade de um quarto para isolamento a cada 30 leitos ou fração: Sim
- 16.3 Torneira com água fria: Sim
- 16.4 Torneira com água quente: Sim (só os chuveiros)
- 16.5 Elétrica de emergência: Sim
- 16.6 Cada quarto ou enfermaria tem acesso direto a um banheiro: Sim
- 16.7 As portas abrem para fora (ou permitem a retirada da folha pelo lado de fora): Sim
- 16.8 Sinalização de enfermagem – Chamada de enfermagem: Sim
- 16.9 Fornece roupa para paciente internado: Sim
- 16.10 Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim
- 16.11 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 16.12 Rede canalizada (parede): Sim
- 16.13 Fonte de ar comprimido medicinal: Sim
- 16.14 Rede canalizada (parede): Sim
- 16.15 Mecanismo de proteção nas janelas: Sim
- 16.16 Cama regulável: Sim
- 16.17 Ambiente com conforto térmico: Sim

17. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - AMBIENTES DE APOIO

- 17.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim
- 17.2 Sala de utilidades: Sim
- 17.3 Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Sim
- 17.4 Repouso médico com banheiro: Sim
- 17.5 Área de estar para equipe de saúde: Sim
- 17.6 Sanitário com vestiários para funcionários: Sim
- 17.7 Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 17.8 Depósito de equipamentos e materiais: Sim
- 17.9 Copa: Sim
- 17.10 Farmácia satélite: Sim
- 17.11 Sinalização de acessos: Sim

18. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - AMBIENTES DE APOIO

- 18.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim
- 18.2 Sala de utilidades: Sim
- 18.3 Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Sim
- 18.4 Repouso médico com banheiro: Sim
- 18.5 Área de estar para equipe de saúde: Sim
- 18.6 Sanitário com vestiários para funcionários: Sim
- 18.7 Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 18.8 Depósito de equipamentos e materiais: Sim
- 18.9 Copa: Sim
- 18.10 Farmácia satélite: Sim
- 18.11 Sinalização de acessos: Sim

19. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - AMBIENTES DE APOIO

- 19.1 Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim
- 19.2 Sala de utilidades: Sim
- 19.3 Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Sim
- 19.4 Repouso médico com banheiro: Sim
- 19.5 Área de estar para equipe de saúde: Sim

- 19.6 Sanitário com vestiários para funcionários: Sim
- 19.7 Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 19.8 Depósito de equipamentos e materiais: Sim
- 19.9 Copas: Sim
- 19.10 Farmácia satélite: Sim
- 19.11 Sinalização de acessos: Sim

20. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO

- 20.1 Realizado na Sala de Parto / Sala Cirúrgica (quando parto cirúrgico/cesariana): Sim
- 20.2 Realizado em outro ambiente: Não

21. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ATENDIMENTO AO RECÉM NASCIDO – MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 21.1 Berço aquecido: Sim
- 21.2 Balança para recém-nascido: Sim
- 21.3 Termômetro clínico: Sim
- 21.4 Esfigmomanômetro: Sim
- 21.5 Estetoscópio clínico: Sim (porém em quantidade insuficiente, apenas um por setor.)
- 21.6 Bomba de infusão: Sim
- 21.7 Oxímetro: Sim
- 21.8 Aspirador de secreções: Sim
- 21.9 Dispositivo para aspiração de meconígio na traqueia: Sim
- 21.10 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 21.11 Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 21.12 Máscaras para RN a termo e pré-termo: Sim
- 21.13 Sondas gástricas para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 21.14 Sondas traqueais sem válvula 4, 6, 8, 10, 12, 14: Sim
- 21.15 Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 21.16 Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 21.17 Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 21.18 Material para cateterismo umbilical: Sim
- 21.19 Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 21.20 Adrenalina diluída: Sim
- 21.21 Bicarbonato de sódio: Sim
- 21.22 Hidrocloreto de naloxona: Sim
- 21.23 Vitamina K: Sim
- 21.24 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 21.25 Rede canalizada (parede): Sim
- 21.26 Fonte de ar comprimido medicinal: Sim
- 21.27 Rede canalizada (parede): Sim
- 21.28 Fonte de vácuo clínico: Sim
- 21.29 Rede canalizada (parede): Sim

22. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ATUAÇÃO DE OBSTETRIZES OU ENFERMEIRO OBSTÉTRICO

- 22.1 Há atuação de enfermeiros obstetras ou obstetrizes: Sim
- 22.2 A atuação de enfermeiros obstetras ou obstetrizes está vinculada à equipe médica: Sim

23. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - CARACTERIZAÇÃO

23.1 Leitos planejados (número): 10

23.2 Leitos operacionais (número): 10

24. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - CARACTERIZAÇÃO

24.1 Leitos planejados (número): 15

24.2 Leitos operacionais (número): 10

24.3 Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Geral/Mista: Sim

25. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - CARACTERIZAÇÃO

25.1 Leitos planejados (número): 20

25.2 Leitos operacionais (número): 10

25.3 Unidade de Tratamento Intensivo Geral/Mista: Sim

26. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

26.1 Atendimento a gestação de risco habitual: Sim

26.2 Atendimento a gestação de alto risco: Sim

26.3 Há garantia de acesso a Unidade de Tratamento Intensivo Adulto: Sim

26.4 Há garantia de acesso a Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal: Sim

26.5 Atendimento de emergência obstétrica: Sim

26.6 Funcionamento 24 horas: Sim

26.7 Centro Cirúrgico Obstétrico: Sim

27. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CARRINHO DE REANIMAÇÃO – LEITOS DE PRÉ-PARTO

27.1 O carrinho está em local de fácil acesso para sua utilização junto aos respectivos ambientes onde estão as gestantes: Sim

27.2 Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação (Lista de conferência): Sim

27.3 Equipamentos e materiais para atendimento de intercorrências: Sim

27.4 Desfibrilador com monitor: Sim

27.5 Oxímetro de pulso: Sim

27.6 Aspirador de secreções: Sim

27.7 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim

27.8 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara infantil: Sim

27.9 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

27.10 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

27.11 Laringoscópio com lâminas adequadas e pilhas: Sim

27.12 Máscara laríngea: Sim

27.13 Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim

27.14 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim

27.15 EPI (equipamentos de proteção individual) - luvas, aventais, máscaras e óculos: Sim

27.16 Sondas para aspiração: Sim

27.17 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim

27.18 Adrenalina/Epinefrina: Sim

- 27.19 Água destilada: Sim
- 27.20 Amiodarona: Sim
- 27.21 Atropina: Sim
- 27.22 Brometo de Ipratrópio: Sim
- 27.23 Cloreto de potássio: Sim
- 27.24 Cloreto de sódio: Sim
- 27.25 Deslanoídeo: Sim
- 27.26 Dexametasona: Sim
- 27.27 Diazepam: Sim
- 27.28 Diclofenaco de Sódio: Sim
- 27.29 Dipirona: Sim
- 27.30 Dopamina: Sim
- 27.31 Escopolamina/Hioscina: Sim
- 27.32 Fenitoína: Sim
- 27.33 Fenobarbital: Sim
- 27.34 Furosemida: Sim
- 27.35 Glicose: Sim
- 27.36 Haloperidol: Sim
- 27.37 Hidrocortisona: Sim
- 27.38 Isossorbida: Sim
- 27.39 Lidocaína: Sim
- 27.40 Midazolan: Sim
- 27.41 Ringer Lactato: Sim
- 27.42 Soro Fisiológico 0.9%: Sim
- 27.43 Solução glicosada 5%: Sim
- 27.44 Dobutamina: Sim
- 27.45 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 27.46 Rede canalizada (parede): Sim
- 27.47 Fonte de ar comprimido medicinal: Sim
- 27.48 Rede canalizada (parede): Sim
- 27.49 Fonte de vácuo clínico: Sim
- 27.50 Rede canalizada (parede): Sim

28. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CARRINHO DE REANIMAÇÃO / SALA DE PARTO

- 28.1 O carrinho está em local de fácil acesso para sua utilização junto aos respectivos ambientes onde estão as gestantes: Sim
- 28.2 Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação (Lista de conferência): Sim
- 28.3 Equipamentos e materiais para atendimento de intercorrências: Sim
- 28.4 Desfibrilador com monitor: Sim
- 28.5 Oxímetro de pulso: Sim
- 28.6 Aspirador de secreções: Sim
- 28.7 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 28.8 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara infantil: Sim
- 28.9 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 28.10 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 28.11 Laringoscópio com lâminas adequadas e pilhas: Sim
- 28.12 Máscara laríngea: Sim
- 28.13 Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 28.14 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 28.15 EPI (equipamentos de proteção individual) - luvas, aventais, máscaras e óculos: Sim
- 28.16 Sondas para aspiração: Sim
- 28.17 Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
- 28.18 Adrenalina/Epinefrina: Sim

- 28.19 Água destilada: Sim
- 28.20 Amiodarona: Sim
- 28.21 Atropina: Sim
- 28.22 Brometo de Ipratrópio: Sim
- 28.23 Cloreto de potássio: Sim
- 28.24 Cloreto de sódio: Sim
- 28.25 Deslanosídeo: Sim
- 28.26 Dexametasona: Sim
- 28.27 Diazepam: Sim
- 28.28 Diclofenaco de Sódio: Sim
- 28.29 Dipirona: Sim
- 28.30 Dopamina: Sim
- 28.31 Escopolamina/Hioscina: Sim
- 28.32 Fenitoína: Sim
- 28.33 Fenobarbital: Sim
- 28.34 Furosemida: Sim
- 28.35 Glicose: Sim
- 28.36 Haloperidol: Sim
- 28.37 Hidrocortisona: Sim
- 28.38 Isossorbida: Sim
- 28.39 Lidocaína: Sim
- 28.40 Midazolan: Sim
- 28.41 Ringer Lactato: Sim
- 28.42 Soro Fisiológico 0.9%: Sim
- 28.43 Solução glicosada 5%: Sim
- 28.44 Dobutamina: Sim
- 28.45 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 28.46 Rede canalizada (parede): Sim
- 28.47 Fonte de ar comprimido medicinal: Sim
- 28.48 Rede canalizada (parede): Sim
- 28.49 Fonte de vácuo clínico: Sim
- 28.50 Rede canalizada (parede): Sim

29. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO

- 29.1 Ambiente climatizado: Sim
- 29.2 Ambiente higienizado: Sim
- 29.3 Área de escovação: Sim
- 29.4 Banheiros com vestiários de barreira para funcionários: Sim
- 29.5 Separado para os sexos masculino e feminino: Sim
- 29.6 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 29.7 Rede canalizada (parede): Sim
- 29.8 Fonte de ar comprimido medicinal: Sim
- 29.9 Rede canalizada (parede): Sim
- 29.10 Fonte de vácuo clínico: Sim
- 29.11 Rede canalizada (parede): Sim

30. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO

- 30.1 Para cada quinze leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/horizontal, matutino e vespertino: Sim
- 30.2 Para cada quinze (15) leitos ou fração, há um médico plantonista/vertical: Sim

31. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO

31.1 Para cada dez leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/vertical, matutino e vespertino: Sim (porém apenas matutino)

31.2 Há um médico plantonista/vertical para cada dez (10) leitos ou fração: Sim

32. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - EQUIPE MÉDICA / DIMENSIONAMENTO

32.1 Para cada dez leitos, ou fração, há um médico intensivista rotineiro/diarista/vertical, matutino e vespertino: Sim

32.2 Há um médico plantonista/vertical para cada dez (10) leitos ou fração: Sim

33. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - EQUIPE MÉDICA / QUALIFICAÇÃO

33.1 Há equipe médica específica da UCI Neonatal: Sim

33.2 Médico diarista/rotineiro/vertical: Sim

33.3 Médico plantonista: Sim

34. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - EQUIPE MÉDICA / QUALIFICAÇÃO

34.1 A equipe médica da UTI Neonatal é composta por médico responsável técnico, médico diarista/rotineiro/vertical e médico plantonista: Sim

34.2 O médico responsável técnico possui registro de qualificação de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia ou Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica junto ao CRM da jurisdição: Sim

35. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - EQUIPE MÉDICA / QUALIFICAÇÃO

35.1 A equipe médica da UTI é composta por médico responsável técnico, médico diarista/rotineiro/vertical e médico plantonista: Sim

35.2 O médico responsável técnico possui registro de qualificação de especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição: Sim

36. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - INFRAESTRUTURA

36.1 Sala de Exames e Admissão / Triagem: Sim

36.2 Sala de Pré-Parto: Sim

36.3 Leitos de pré-parto (número): 7 (PPP)

36.4 Leitos de pré-parto em operação (número): 7 (PPP)

36.5 Salas de parto normal (número): 7 (PPP)

36.6 Salas de cesariana (número): 3

37. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 37.1 Realiza a classificação de risco: Sim
- 37.2 A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim
- 37.3 Há realização de cardiotocografia: Sim
- 37.4 Há garantia de médico presente na Sala de Recuperação Pós-Anestésica: Sim
- 37.5 Há registro de todos os procedimentos cirúrgicos: Sim
- 37.6 Há registro de todos os procedimentos anestésicos: Sim
- 37.7 As anestesias são realizadas por médico anestesiologista: Sim

38. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - RECURSOS ASSISTENCIAIS

- 38.1 Assistência nutricional: Sim
- 38.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim
- 38.3 Assistência farmacêutica: Sim
- 38.4 Assistência fonoaudiológica: Sim
- 38.5 Assistência psicológica: Sim
- 38.6 Assistência odontológica: Não
- 38.7 Assistência social: Sim
- 38.8 Assistência clínica vascular: Sim
- 38.9 Assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica: Não
- 38.10 Assistência clínica neurológica: Sim
- 38.11 Assistência clínica ortopédica: Sim
- 38.12 Assistência clínica urológica: Sim
- 38.13 Assistência clínica gastroenterológica: Sim
- 38.14 Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Não
- 38.15 Assistência clínica hematológica: Sim
- 38.16 Assistência hemoterápica: Sim
- 38.17 Assistência oftalmológica: Sim
- 38.18 Assistência de otorrinolaringológica: Sim
- 38.19 Assistência clínica de infectologia: Sim
- 38.20 Assistência clínica ginecológica: Sim
- 38.21 Assistência cirúrgica pediátrica: Sim
- 38.22 Serviço de laboratório clínico, incluindo microbiologia e hemogasometria: Sim
- 38.23 Serviço de radiografia móvel: Sim
- 38.24 Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 38.25 Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Não
- 38.26 Serviço de fibrobroncoscopia: Não
- 38.27 Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Não (equipe do Estado de Pernambuco)

39. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS ASSISTENCIAIS

- 39.1 Assistência nutricional: Sim
- 39.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim (terceirizado pela Clin Nutre)
- 39.3 Assistência farmacêutica: Sim
- 39.4 Assistência fonoaudiológica: Sim
- 39.5 Assistência psicológica: Sim
- 39.6 Assistência odontológica: Não
- 39.7 Assistência social: Sim
- 39.8 Assistência clínica vascular: Sim
- 39.9 Assistência de terapia ocupacional: Não
- 39.10 Assistência clínica cardiovascular: Sim
- 39.11 Assistência clínica neurológica: Sim
- 39.12 Assistência clínica ortopédica: Sim

- 39.13 Assistência clínica urológica: Sim
39.14 Assistência clínica gastroenterológica: Sim
39.15 Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Sim (já tem equipe contratada, mas está aguardando a resolução da questão da água e esgoto.)
39.16 Assistência clínica hematológica: Sim
39.17 Assistência hemoterápica: Sim
39.18 Assistência oftalmológica: Sim
39.19 Assistência de otorrinolaringológica: Sim
39.20 Assistência clínica de infectologia: Sim
39.21 Assistência clínica ginecológica: Sim
39.22 Assistência cirúrgica geral: Sim
39.23 Serviço de laboratório clínico, incluindo microbiologia e hemogasometria: Sim
39.24 Serviço de radiografia móvel: Sim
39.25 Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
39.26 Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Não
39.27 Serviço de fibrobroncoscopia: Não
39.28 Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Não (utiliza o serviço do Estado de Pernambuco)

40. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - RECURSOS ASSISTENCIAIS

- 40.1 Assistência nutricional: Sim
40.2 Terapia nutricional (enteral e parenteral): Sim
40.3 Assistência farmacêutica: Sim
40.4 Assistência fonoaudiológica: Sim
40.5 Assistência psicológica: Sim
40.6 Assistência odontológica: Não
40.7 Assistência social: Sim
40.8 Assistência clínica vascular: Sim
40.9 Assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica: Sim
40.10 Assistência clínica neurológica: Sim
40.11 Assistência clínica ortopédica: Sim
40.12 Assistência clínica urológica: Sim
40.13 Assistência clínica gastroenterológica: Sim
40.14 Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Não
40.15 Assistência clínica hematológica: Sim
40.16 Assistência hemoterápica: Sim
40.17 Assistência oftalmológica: Sim
40.18 Assistência de otorrinolaringológica: Sim
40.19 Assistência clínica de infectologia: Sim
40.20 Assistência clínica ginecológica: Sim
40.21 Assistência cirúrgica pediátrica: Sim
40.22 Serviço de laboratório clínico, incluindo microbiologia e hemogasometria: Sim
40.23 Serviço de radiografia móvel: Sim
40.24 Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
40.25 Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Não
40.26 Serviço de fibrobroncoscopia: Não
40.27 Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Não (equipe da Estado de Pernambuco)

41. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS HUMANOS (NÃO MÉDICOS)

- 41.1 Enfermeiro assistencial - 01 (um) para cada 08 (oito) leitos ou fração, em cada turno: Sim

(porém um para 10 leitos.)

41.2 Técnico de enfermagem - 01 (um) para cada 02 (dois) leitos, em cada turno: Sim

41.3 Técnico de enfermagem – 01 (um) por UTI para serviços de apoio assistencial, em cada turno: Sim

41.4 Farmacêutico: Sim

41.5 Nutricionista: Sim

41.6 Fisioterapeuta - 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração, em cada turno: Sim (24h)

41.7 Funcionários exclusivos para serviço de limpeza da unidade, em cada turno: Sim

41.8 Engenheiro clínico: Sim

41.9 Fonoaudiólogo: Sim

41.10 Psicólogo: Sim

41.11 Cirurgião-Dentista: Não

42. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - RECURSOS HUMANOS (NÃO MÉDICOS)

42.1 Enfermeiro coordenador – 01 (um): Sim

42.2 Enfermeiro assistencial – 01 (um) para cada 15 (quinze) leitos ou fração, em cada turno: Sim

42.3 Técnico de enfermagem – 01 (um) para cada 5 (cinco) leitos, em cada: Sim

42.4 Fisioterapeuta – 01 (um) para cada 15 leitos ou fração em cada: Sim (12h diurnas)

42.5 Fonoaudiólogo – 01 (um) disponível para a unidade: Sim

42.6 Funcionário responsável pela limpeza – 01 (um) em cada turno : Sim

43. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - RECURSOS MATERIAIS

43.1 Fita métrica: Sim

43.2 Estadiômetro: Sim

43.3 Oftalmoscópio: Sim

43.4 Otoscópio: Sim

43.5 Aspirador a vácuo portátil: Sim

43.6 Foco cirúrgico portátil: Sim

43.7 Desfibrilador e cardioversor com bateria: Sim

43.8 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim

43.9 Materiais para cateterismo umbilical e exsanguíneo transfusão: Sim

43.10 Materiais para acesso venoso profundo, incluindo cateterização venosa central de inserção periférica (PICC): Sim

43.11 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim

43.12 Materiais para curativos: Sim

43.13 Material para punção lombar: Sim

43.14 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim

43.15 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim

43.16 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim

43.17 Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim

43.18 Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim

43.19 Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8°: Sim

43.20 Exclusivo para guarda de medicamentos: Sim

43.21 Monitorização e registro de temperatura a intervalos máximos de 24 horas: Sim

43.22 Eletrocardiógrafo portátil disponível no hospital: Sim

43.23 Incubadora com parede dupla (um para cada leito): Sim

43.24 Equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável com reservatório e máscara facial (um para cada leito): Sim

43.25 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (máscara ou pronga) (um para cada leito): Sim

- 43.26 Estetoscópio (um para cada leito): Não
43.27 Conjunto para nebulização (um para cada leito): Sim
43.28 Equipamentos tipo seringa para infusão contínua e controlada de fluidos (bomba de infusão) (dois para cada leito): Sim
43.29 Fita métrica (um para cada leito): Sim
43.30 Equipamentos e materiais para monitorização contínua (um conjunto para cada leito): Sim
43.31 Frequência respiratória: Sim
43.32 Oximetria de pulso: Sim
43.33 Frequência cardíaca: Sim
43.34 Temperatura: Sim
43.35 Pressão arterial não-invasiva: Sim
43.36 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório (um para cada dois leitos): Sim
43.37 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (um para cada dois leitos): Sim
43.38 Possui recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva: Sim
43.39 Equipamento para fototerapia (um para cada três leitos): Sim
43.40 Capacetes e tendas para oxigenoterapia (um para cada três leitos): Sim
43.41 01 equipamento tipo seringa para infusão contínua e controlada de fluidos (bomba de infusão), como reserva operacional (um para cada três leitos): Sim
43.42 Poltrona removível, com revestimento impermeável, para acompanhante (um para cada cinco leitos): Sim
43.43 01 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado - reserva operacional (um para cada cinco leitos): Sim
43.44 Capacetes e tendas para oxigenoterapia - reserva operacional (um para cada cinco leitos): Sim
43.45 Glicosímetro específico para uso hospitalar (um para cada cinco leitos): Sim
43.46 Kit / carrinho de emergência: Sim
43.47 Um para cada cinco leitos: Sim
43.48 Ressuscitador manual com reservatório: Sim
43.49 Laringoscópio com cabos, lâminas e pilhas: Sim
43.50 Tubos/cânulas endotraqueais: Sim
43.51 Fixadores de tubo endotraqueal: Sim
43.52 Cânulas de Guedel: Sim
43.53 Fio guia estéril: Sim
43.54 Adrenalina / Epinefrina: Sim
43.55 Água destilada: Sim
43.56 Amiodarona: Sim
43.57 Atropina: Sim
43.58 Brometo de Ipratrópico: Sim
43.59 Cloreto de potássio: Sim
43.60 Cloreto de sódio: Sim
43.61 Deslanosídeo: Sim
43.62 Dexametasona: Sim
43.63 Diazepam: Sim
43.64 Dipirona: Sim
43.65 Dopamina: Sim
43.66 Hidrocortisona: Sim
43.67 Lidocaína: Sim
43.68 Midazolan: Sim
43.69 Ringer Lactato: Sim
43.70 Solução Fisiológica a 0,9%: Sim
43.71 Solução glicosada a 5%: Sim
43.72 Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação: Sim
43.73 Balança eletrônica portátil (um para cada dez leitos): Sim
43.74 Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional (um para cada dez leitos): Não
43.75 Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (um para cada dez leitos): Sim

- 43.76 Equipamento para ventilação pulmonar não invasiva (um para cada dez leitos): Sim
43.77 Conjunto para transporte (um para cada dez leitos): Sim
43.78 Incubadora para transporte suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos e suporte para cilindro de oxigênio: Sim
43.79 Monitor cardíaco multiparamétrico específico para transporte com bateria: Sim
43.80 Ventilador pulmonar mecânico específico para transporte, com bateria: Sim
43.81 Cilindro transportável de oxigênio: Sim
43.82 Kit / maleta de emergência p/ acompanhar o transporte de pacientes graves (um para cada dez leitos): Sim
43.83 Ressuscitador manual com reservatório: Sim
43.84 Cabos e lâminas de laringoscópio: Sim
43.85 Tubos/cânulas endotraqueais: Sim

44. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS MATERIAIS

- 44.1 Fita métrica: Sim
44.2 Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
44.3 Aspirador a vácuo portátil: Sim
44.4 Cuffômetro: Sim
44.5 Materiais para curativos: Sim
44.6 Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim
44.7 Material para punção lombar: Sim
44.8 Materiais para procedimentos de drenagem liquórica em sistema fechado: Sim
44.9 Oftalmoscópio: Sim
44.10 Otoscópio: Sim
44.11 Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim
44.12 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim
44.13 Foco cirúrgico portátil: Sim
44.14 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
44.15 Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim
44.16 Materiais e equipamentos para monitorização: Sim
44.17 Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim
44.18 Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim
44.19 Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Não
44.20 Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8°: Sim
44.21 Exclusivo para guarda de medicamentos: Sim
44.22 Monitorização e registro de temperatura a intervalos máximos de 24 horas: Sim
44.23 Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim
44.24 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
44.25 Estetoscópio clínico: Sim
44.26 Conjunto para nebulização: Sim
44.27 Bomba de infusão (quatro – 04 - por leito): Sim
44.28 Equipamentos e materiais para monitorização contínua: Sim
44.29 Frequência respiratória: Sim
44.30 Oximetria de pulso: Sim
44.31 Frequência cardíaca: Sim
44.32 Cardioscopia: Sim
44.33 Temperatura: Sim
44.34 Pressão arterial não-invasiva: Sim
44.35 Máscara de oxigênio adulto (um para cada dois leitos): Sim
44.36 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado (um para cada dois leitos): Sim
44.37 Para cada três (03) leitos, há disponibilidade de uma bomba de infusão como reserva operacional: Sim
44.38 Desfibrilador e cardioversor com bateria (um para cada cinco leitos): Sim
44.39 Glicosímetro (um para cada cinco leitos): Sim

- 44.40 Poltrona com revestimento impermeável (um para cada cinco leitos): Sim
44.41 Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional (um para cada cinco leitos): Sim
44.42 Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (um para cada cinco leitos): Sim
44.43 Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva (um para cada cinco leitos): Não
44.44 Kit / carrinho de emergência: Sim
44.45 Um para cada cinco leitos: Sim
44.46 Ressuscitador manual com reservatório: Sim
44.47 Laringoscópio com cabos, lâminas e pilhas: Sim
44.48 Tubos/cânulas endotraqueais: Sim
44.49 Cânulas de Guedel: Sim
44.50 Fio guia estéril: Sim
44.51 Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de reanimação: Sim
44.52 Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional (um para cada dez leitos): Não
44.53 Eletrocardiógrafo (um para cada dez leitos): Sim
44.54 Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador (um para cada dez leitos): Sim
44.55 Conjunto para transporte (um para cada dez leitos): Sim
44.56 Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: Sim
44.57 Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria: Sim
44.58 Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: Sim
44.59 Kit / maleta de emergência p/ acompanhar o transporte de pacientes graves: Sim
44.60 Cilindro transportável de oxigênio: Sim

45. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - RECURSOS MATERIAIS

- 45.1 Aspirador a vácuo portátil: Sim
45.2 Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim
45.3 Materiais para procedimentos de drenagem torácica: Sim
45.4 Materiais para procedimentos de acesso vascular profundo: Sim
45.5 Materiais para procedimentos de punção lombar: Sim
45.6 Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
45.7 Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim
45.8 Materiais para procedimentos de curativos: Sim
45.9 Poltrona removível com revestimento impermeável para acompanhante (um para cada leito): Sim
45.10 Termômetro clínico digital (um para cada leito): Sim
45.11 Monitor cardíaco multiparamétrico (OX/PANI/ECG/FR/T) (um para cada leito): Sim
45.12 Bomba de infusão (um para cada leito): Sim
45.13 Estetoscópio clínico (um para cada leito): Não
45.14 Para cada três (03) leitos, há disponibilidade de ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório, válvula e máscara facial para prematuros e RN termo: Sim
45.15 Aparelho de fototerapia (um para cada quatro leitos): Sim
45.16 Capacete de oxigenoterapia (um para cada quatro leitos): Sim
45.17 Conjunto para nebulização (um para cada quatro leitos): Sim
45.18 Máscara de oxigênio (pré termo, termo) (um para cada quatro leitos): Sim
45.19 Oftalmoscópio (um para cada quinze leitos): Sim
45.20 Otoscópio (um para cada quinze leitos): Sim
45.21 Balança eletrônica pediátrica (um para cada quinze leitos): Sim
45.22 Para, no mínimo, dez por cento (10%) dos leitos, há disponibilidade de berço aquecido com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim
45.23 Para, no mínimo, trinta por cento (30%) dos leitos, há disponibilidade de berços de acrílico:

Sim

45.24 Para, no mínimo, sessenta por cento (60%) dos leitos, há disponibilidade de incubadoras simples: Sim

46. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RESPONSABILIDADE TECNICA

46.1 Há Médico responsável técnico: Sim

46.2 O médico responsável técnico possui registro de qualificação de especialista em Medicina Intensiva junto ao CRM da jurisdição: Sim

46.3 Há demonstração da atividade presencial como responsável técnico: Sim

47. UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

47.1 Há Médico responsável técnico: Sim

47.2 O médico responsável técnico possui registro de qualificação de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia ou Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica junto ao CRM da jurisdição: Sim

47.3 Há demonstração da atividade presencial como responsável técnico: Sim

48. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

48.1 Há Médico responsável técnico: Sim

48.2 O médico responsável técnico possui registro de qualificação de especialista em Pediatria com área de atuação em Neonatologia ou Registro de Qualificação de Especialista em Medicina Intensiva Pediátrica junto ao CRM da jurisdição: Sim

48.3 Há demonstração da atividade presencial como responsável técnico: Sim

49. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

49.1 Há responsável técnico/supervisor/coordenador/chefe médico: Sim

49.2 Registro de qualificação de especialista em Obstetrícia junto ao CRM da jurisdição: Sim

49.3 Há demonstração documental do exercício presencial da responsabilidade técnica: Sim

50. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE EXAMES E ADMISSÃO / TRIAGEM

50.1 Adotadas medidas essenciais para garantia de privacidade às pacientes: Sim

50.2 2 cadeiras ou poltronas-uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

50.3 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim

50.4 1 mesa/birô: Sim

50.5 1 mesa para exames ginecológicos: Sim

50.6 1 escada de dois degraus: Sim

50.7 Lençóis para as macas: Sim

50.8 Batas c/ abertura frontal para uso das pacientes: Não (apenas para pacientes em internação.)

50.9 1 detector ultrassônico fetal: Sim

50.10 1 foco luminoso: Sim

50.11 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

50.12 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim

50.13 1 esfigmomanômetro: Sim

- 50.14 1 estetoscópio clínico: Sim
- 50.15 1 pia ou lavabo com água corrente: Sim
- 50.16 Toalhas de papel: Sim
- 50.17 Sabonete líquido: Sim
- 50.18 Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 50.19 Espátulas de Ayre: Sim
- 50.20 Pinças Cheron 25cm: Sim
- 50.21 Pinças de dissecação 15cm: Sim
- 50.22 Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim
- 50.23 Luvas estéreis: Sim
- 50.24 Luvas de procedimento: Sim
- 50.25 Gazes esterilizadas: Sim
- 50.26 Banheiro anexo: Sim

51. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE PARTO NORMAL

- 51.1 Rede elétrica: Sim
- 51.2 Rede elétrica de emergência: Sim
- 51.3 Ambiente climatizado: Sim
- 51.4 Fonte de oxigênio medicinal: Sim
- 51.5 Rede canalizada (parede): Sim
- 51.6 Fonte de ar comprimido medicinal: Sim
- 51.7 Rede canalizada (parede): Sim
- 51.8 Fonte de vácuo clínico: Sim
- 51.9 Rede canalizada (parede): Sim
- 51.10 Mesa de parto: Sim
- 51.11 Foco cirúrgico / Fonte de iluminação móvel: Sim
- 51.12 Esfigmomanômetro: Sim
- 51.13 Estetoscópio clínico: Sim
- 51.14 Detector fetal Sonar Doppler ou Estetoscópio de Pinard: Sim
- 51.15 Espéculos vaginais: Sim
- 51.16 Pinça de Cheron: Sim
- 51.17 Relógio de parede com marcador de segundos: Não
- 51.18 Fita métrica: Sim
- 51.19 Barra fixa OU escada de Ling: Sim
- 51.20 Bola de Bobat OU cavalinho: Sim
- 51.21 Instrumental para parto normal: Sim
- 51.22 Berço aquecido: Sim
- 51.23 Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Sim
- 51.24 Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 51.25 Cânulas tipo Guedel: Sim
- 51.26 Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 51.27 Fórceps de Simpson, Kjeelland e Piper de tamanhos variados e vácuo extrator: Sim
- 51.28 Mesa PPP: Sim

52. ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE PRÉ-PARTO

- 52.1 Respeitada a proporção mínima de 01 leito de pré-parto para cada 10 leitos obstétricos: Não (capacidade instalada de 78 leitos e 07 PPPs)
- 52.2 Banheiro anexo aos leitos: Sim
- 52.3 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 52.4 Sabonete líquido: Sim
- 52.5 Toalha de papel: Sim

- 52.6 Respeitada a capacidade instalada: Não
 52.7 Gestantes em leitos/macas extras: Sim
 52.8 Há fácil acesso ao carrinho/conjunto de reanimação: Sim

53. UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL)

- 53.1 Centro cirúrgico: Sim
 53.2 Serviço de Radiologia Convencional: Sim
 53.3 Ecodopplercardiografia: Sim

54. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
19336-PE	JOSANE ALBUQUERQUE COSTA PAES (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 7948), PEDIATRIA (Registro: 3445))	Regular	Sala de parto (neonatologia)
18908-PE	JOSUELLA KELLY SILVA MENDES PACIFICO	Regular	Sala de parto (neonatologia)
35934-PE	LAÍS FIGUEIREDO SANTOS	Regular	Sala de parto (neonatologia)
35377-PE	LETÍCIA LAÍS RIBEIRO DE LIMA	Regular	Sala de parto (neonatologia)
7778-PE	MARIA SINEIDE PINA DE OLIVEIRA SÁ	Regular	Sala de parto (neonatologia)
18820-PE	MIRELLA CARLA DE MELO MENDONÇA	Regular	Sala de parto (neonatologia)
35936-PE	NICOLE MACÊDO PASCHOAL	Regular	Sala de parto (neonatologia)
33601-PE	REBEKA SUDÁRIO LEANDRO	Regular	Sala de parto (neonatologia)
32488-PE	SARAH REBECCA TEIXEIRA DE MOURA CRUZ	Regular	Sala de parto (neonatologia)
37661-PE	STELLA CRISTINY SILVEIRA DE ARAUJO	Regular	Sala de parto (neonatologia)
31447-PE	TALLYTA MIRANDA ALVES	Regular	Sala de parto (neonatologia)
35282-PE	TÂMARA LAÍS TIMÓTEO SILVA	Regular	Sala de parto (neonatologia)
31444-PE	THAIS PESSOA LINS	Regular	Sala de parto (neonatologia)
37001-PE	SARAH MARIA SOARES DE FREITAS	Regular	Sala de parto (neonatologia)
4952-PE	ADERAUDO LUIZ DE OLIVEIRA (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 6558))	Regular	Tocoginecologia
24495-PE	ADEMARIO ROCHA GOMES (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 12991))	Regular	Tocoginecologia
30945-PE	BARBARA ALICE DO NASCIMENTO TIBURCIO (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 17534))	Regular	Tocoginecologia e UTI obstétrica
29110-PE	BRENO DE ALBUQUERQUE SENNA (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Regular	Tocoginecologia

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
(Registro: 13857))			
10666-PE	CARMEM LÚCIA DE SOUZA E SOUZA LEÃO	Regular	Tocoginecologia
8608-PE	FREDERICO FERNANDO LAURINDO DE ARAÚJO	Regular	Tocoginecologia
25870-PE	GEISON RODRIGUES COSTA MARTINS (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 16035))	Regular	Tocoginecologia
30549-PE	ISABELLY LUANA GOMES DA SILVA (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 15743))	Regular	Tocoginecologia
30612-PE	JÉSSICA LAÍS DA SILVA	Regular	Tocoginecologia
29098-PE	JOÃO LUCAS RODRIGUES FERNANDES DE ALMEIDA	Regular	Tocoginecologia
33287-PE	LÍLIAN KARINE MACHADO DE SOUZA	Regular	Tocoginecologia
30582-PE	MARIA CLARA MACÊDO DE ARAÚJO	Regular	Tocoginecologia e UTI obstétrica
34054-PE	MARIA LUIZA DE CARVALHO GUILHERME DA ROCHA	Regular	Tocoginecologia
23403-PE	MAURICIO CABRAL DA SILVA	Regular	Tocoginecologia
36029-PE	NAIARA GOMES RIBEIRO	Regular	Tocoginecologia
36080-PE	NATHÁLIA DE CARVALHO PEIXOTO	Regular	Tocoginecologia
31657-PE	RÍLARY NATALY DE SOUZA ARAÚJO	Regular	Tocoginecologia
36753-PE	SABRINA DE CASTRO SILVA	Regular	Tocoginecologia
30919-PE	TATYANA TABOSA DE AZEVEDO BRÁZ	Regular	Tocoginecologia
13274-PE	DANIELLE CINTRA BEZERRA BRANDÃO (PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 1178), PEDIATRIA (Registro: 1177))	Regular	diretora técnica
18481-PE	CRYSTIANO LEITE RIBEIRO DIAS (MEDICINA INTENSIVA (Registro: 15390))	Regular	responsável técnico pela UTI materna
10457-PE	CLEIDE APARECIDA DE FREITAS (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 10385))	Regular	coordenadora da ginecologia e obstetrícia
24121-PE	DANIEL VITOR PEREIRA DE LIMA (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 11118), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 11119))	Regular	
13696-PE	CAROLINE CAVALCANTI GONCALVES (PEDIATRIA (Registro: 3844), PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 3845), PEDIATRIA - Medicina Intensiva Pediátrica (Registro: 16135))	Regular	responsável técnica pela unidade neonatal
17197-PE	SHIRLENE MAFRA HOLANDA MAIA (PEDIATRIA (Registro: 3436), PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 15882))	Regular	coordenadora da neonatologia
26136-PE	DANIELLY MARIA CARVALHO BEZERRA DE LIMA (PEDIATRIA (Registro: 17645))	Regular	UTI neonatal
23561-PE	EDUARDA PALÁCIO RAMOS GAYÃO	Regular	UTI neonatal

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
16589-PE	EDVALDO JOSE DA SILVA SANTOS (PEDIATRIA (Registro: 7862), PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 15242), PEDIATRIA - Medicina Intensiva Pediátrica (Registro: 15221))	Regular	UTI neonatal e sala de parto (neonatologia)
12507-PE	FRANCELI BRAGA MACIEL DA SILVA (PEDIATRIA (Registro: 15306), PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 15307))	Regular	UTI neonatal
12894-PE	GABRIELA DE SIQUEIRA FARIA CINTRA CARDOSO (PEDIATRIA (Registro: 4225))	Regular	UTI neonatal e sala de parto (neonatologia)
20492-PE	INGRID FABRICIA LAGES PEREIRA (PEDIATRIA (Registro: 4570))	Regular	UTI neonatal
34169-PE	KÁSSYA MYCAELA PAULINO SILVA	Regular	UTI neonatal
21527-PE	PALOMA GOMES FRANCO (PEDIATRIA (Registro: 4790))	Regular	UTI neonatal
18106-PE	ROBERTA CAROLINA COÊLHO LEITE (PEDIATRIA (Registro: 3965))	Regular	UTI neonatal
36644-PE	SONALY CHIQUITO ROGER MARIANO (PEDIATRIA (Registro: 16081), PEDIATRIA - Neonatologia (Registro: 16895))	Regular	UTI neonatal e evolucionista
30574-PE	VICTOR LEITE TEIXEIRA	Regular	UTI neonatal
34035-PE	ALINE CAROLINE PEDROSA DE ALMEIDA	Regular	Sala de parto (neonatologia)
36251-PE	EDLAYNE FERREIRA RAFAEL BARBOSA DE ARAÚJO	Regular	Sala de parto (neonatologia)
34897-PE	EUDSON WESLEY DE OLIVEIRA AGRA	Regular	Sala de parto (neonatologia)
35237-PE	GABRIELA NEVES AMORIM	Regular	Sala de parto (neonatologia)
29044-PE	ISABELLE TENÓRIO CAVALCANTE	Regular	Sala de parto (neonatologia)
28139-PE	VIOLETA CANEJO ROSSÉ	Regular	Tocoginecologia e UTI obstétrica
10967-PE	JOSÉ RAMOS DA SILVA FILHO	Regular	Tocoginecologia
10309-PE	WELITA WALQUÍRIA DE FRANÇA SILVA SALES	Regular	Tocoginecologia
29970-PE	BRENO MUNIZ TASHIRO	Regular	UTI obstétrica
29129-PE	CAROLINE BEZERRA TRAJANO DOS SANTOS (MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 17150))	Regular	UTI obstétrica
35468-PE	DOMINGOS SÁVIO AMORIM DE SOUZA DIAS GUIMARÃES	Regular	UTI obstétrica
16674-PE	FLÁVIO HENRIQUE LOYOLA SANTOS (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 10515))	Regular	UTI obstétrica
29125-PE	HÉLIDA SUZANA BATISTA ARAUJO E SÁ GONÇALVES	Regular	UTI obstétrica
23673-PE	JOÃO TAVARES CLEMENTE NETO (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 9845))	Regular	UTI obstétrica
31607-PE	JONATHAN DOS ANJOS RANGEL	Regular	UTI obstétrica
30904-PE	MARIANA DE FRANÇA NERI NUNES	Regular	UTI obstétrica
23818-PE	RODRIGO PRADO DE FARIA	Regular	UTI obstétrica

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
30916-PE	RUBEM RHUAN FARIAS SAMPAIO	Regular	UTI obstétrica
29554-PE	WYLLAMYS SIQUEIRA LIMA ANDRADE	Regular	UTI obstétrica
29557-PE	ANTONIO AUGUSTO LIMA CARVALHO	Regular	UTI obstétrica
35242-PE	CARLOS EDUARDO CAVALCANTI ALMEIDA DE FREITAS	Regular	UTI obstétrica
10160-PE	MARIA DE LOURDES DENIZ DE ABREU (PEDIATRIA (Registro: 9269))	Regular	Evolucionista
14380-PE	ANTONIO LÚCIO CANSANÇÃO DE SOUZA (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 13078))	Regular	Evolucionista
37103-PE	LUCAS IAGO BEZERRA MONTEIRO	Regular	Evolucionista

55. CONSTATAÇÕES

55.1 Serviço classificado como maternidade. Iniciou suas atividades em 10 de maio de 2025, sob a gestão do HCP (Hospital de Câncer de Pernambuco).

55.2 Oferece urgência 24h, ambulatório, UTI materna, UTI e UCI neonatal (interna e externa), cirurgias eletivas.

55.3 Ao todos são 169 leitos de internação assim distribuídos:

- gestação de alto risco: 20
- alojamento conjunto: 72
- ginecologia: 12
- PPP: 07
- Canguru: 07
- UCI: 17
- UTI materna: 10
- UTI neonatal 20 (em funcionamento apenas 10, por falta de equipe de enfermagem)
- Acolhimento a mulher vítima de violência: 04

55.4 Os leitos de urgência são assim distribuídos:

- observação obstétrica: 06
- sala vermelha: 03
- casa da gestante, bebê e puérpera: 20

55.5 Equipe médica: 05 obstetras (equipe incompleta, no dia da vistoria havia apenas um obstetra, a maioria com quatro ou três obstetras, mas também há dias com dois obstetras), 01 neonatologista na UTI, um neontologista para UCI neonatal, 03 neonatologistas para sala de parto, 01 ultrassonografista, 06 diarista neo/pediatra de alojamento conjunto, 02 anestesiologista por plantão. Ao todo são 06 obstetras para evolução de segunda a sexta. Evolucionista do finais de semana e feriados: 05 pediatras, 03 obstetras.

55.6 Conta com diarista para UTI e UCI. Na UTI materna há diarista nos dois turnos. Na unidade neonatal (UCI e UTI) há apenas no período matutino.

55.7 Escala de obstetrícia incompleta. Há dias com apenas um obstetra; e outros com dois, três ou

quatro. No dia em que há cinco obstetras na escala, geralmente ficam quatro por conta de faltas.

55.8 UTI materna: 01 plantonista e 01 diarista.

55.9 Todos os estatutários e contratados do Hospital Jesus Nazareno vieram para o Hospital da Mulher.

55.10 Os vínculos médicos são estatutários e PJ (pessoa jurídica).

55.11 Escala de anestesia está completa, provida pela CoopAgreste.

55.12 A escala de obstetrícia está completa apenas um dia.

55.13 Conta com laboratório, serviço de radiologia, tomografia, ultrassonografia todos 24h.

55.14 Bloco cirúrgico com 05 salas, no momento com apenas 03 em atividade. Mesmo essas três, às vezes há necessidade de uma não funcionar, por conta de faltas de plantão (sem vacância, há um profissional escalado para o setor mas há faltas, as quais estão sendo frequentes).

55.15 Informa que o nível de absenteísmo de médicos e técnicos de enfermagem é grande.

55.16 O maior problema hoje é o déficit de obstetras.

55.17 O prontuário é eletrônico (sistema MV) e ainda apresenta muitos problemas (bugs, travamentos, quedas, lentidão).

55.18 Não possui prontuário físico oficialmente, contudo por conta dos problemas do sistema do prontuário eletrônico, foram abertos prontuários físicos (vide foto nos anexos).

55.19 Foi informado que após a instituição do prontuário físico tudo foi liberado com registro físico, e que não houve prejuízo na distribuição de medicamentos e insumos por conta das falhas do prontuário eletrônico.

55.20 A proposta era abertura escalonada em três meses e ocorreu em uma semana.

55.21 Não há porta de pediatria, no entanto estão vindo recém-nascidos externos sem regulação, ou seja, por demanda espontânea.

55.22 O cardiotocógrafo da unidade está comprado, mas ainda não chegou. Para abertura do hospital foi locado um cardiotocógrafo, o qual apresentou problema e que passou cerca de 04 dias sem este equipamento, depois foi normalizado (solicitado envio ao Cremep, por e-mail, de cópia do contrato de locação do cardiotocógrafo).

55.23 Cargas horárias do trabalho médico:

- estatutários: 24h seguidas semanais
- PJ: pode escolher entre 12h ou 24h semanais

55.24 No início das atividades a equipe de obstetrícia já estava desfalcada.

55.25 No dia da inauguração/transição os obstetras foram distribuídos entre o Hospital da Mulher do Agreste e o Hospital Jesus Nazareno para que as duas unidades estivessem funcionando em paralelo até a transferência completa dos pacientes para o novo hospital.

55.26 A transição que era para durar 30 dias, foi realizada em apenas 06 dias.

55.27 No dia 10.05.2025 (início das atividades) a escala de obstetrícia era composta por 04 obstetras no Hospital da Mulher do Agreste (HMA) e um no Jesus Nazareno; neste dia houve falta

de um médico. No domingo 11.05.2025 a escala proposta de obsteta era de 04 no HMA e 01 no Jesus Nazareno, no entanto neste dia faltaram 02 obstetras no HMA.

55.28 A escala do bloco cirúrgico está completa, no entanto as faltas são muito frequentes, em média 03 faltas de técnicos de enfermagem por dia, o que compromete o funcionamento das três salas. Como alternativa, foi disponibilizada a contratação por RPA de técnicos de enfermagem para cobrir estas faltas.

55.29 A UTI materna possui dois diarista, pela manhã um obstetra e à tarde um intensivista (Daniel Lima).

55.30 A maternidade oferece risco habitual pactuado para alguns municípios da IV Geres e maternidade de alto risco para a IV e V Geres.

55.31 Possui residência em pediatria e ginecologia e obstetrícia (convênio SES).

55.32 A maternidade não tem expectação, o partejamento da gestante é para ocorrer no PPP, no entanto por conta da demanda excessiva, pacientes estão ficando internadas nos leitos extras do PPP (vide foto destes leitos nos anexos).

55.33 Apesar de oferecer cirurgias eletivas, estas têm previsão de início três meses após a inauguração.

55.34 Os ambulatórios que estão em funcionamento são os de egresso, cardiologia e pré-natal de alto risco.

55.35 Conta com mamografia, mas ainda não está sendo oferecido, está previsto para três meses após o ínicio do funcionamento.

55.36 Informado que em nenhum momento houve falta de espéculo.

55.37 Ao todo são 14 carrinhos de parada completos, com reservas operacionais.

55.38 Todos os setores de internação possuem um aparelho portátil de ultrassonografia.

55.39 UTI neonatal externa com 02 leitos e interna com 08 (os leitos da UTI externa, apesar de fazerem parte da UTI neonatal está em local diferente da interna).

55.40 Ao todos são 104 leitos (alojamento conjunto, gestação de alto risco e ginecologia) e apenas 06 obstetras para evolução. Importante salientar a RESOLUÇÃO CREMEPE 01/2005 - Art. 1º — Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva. §. II — Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

56. RECOMENDAÇÕES

56.1 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE PRÉ-PARTO:

56.1.1. Respeitada a proporção mínima de 01 leito de pré-parto para cada 10 leitos obstétricos:
Item recomendatório conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de 2002

56.2 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS ASSISTENCIAIS:

56.2.1. Assistência odontológica: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.2.2. Assistência de terapia ocupacional: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.2.3. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.2.4. Serviço de fibrobroncoscopia: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.2.5. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.3 UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - RECURSOS ASSISTENCIAIS:

56.3.1. Assistência odontológica: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.3.2. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.3.3. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.3.4. Serviço de fibrobroncoscopia: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.3.5. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.4 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - RECURSOS ASSISTENCIAIS:

56.4.1. Assistência odontológica: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.4.2. Assistência clínica cardiovascular, com especialidade pediátrica: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.4.3. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Item recomendatório conforme

Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.4.4. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.4.5. Serviço de fibrobroncoscopia: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

56.4.6. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 18. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

57. IRREGULARIDADES

57.1 RECURSOS HUMANOS:

57.1.1. Evolução: limite de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas: **Não.** RESOLUÇÃO CREMEPE 01/2005 - Art. 1º — Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermarias, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviço de terapia intensiva. §. II — Para evolução de pacientes internados em leitos de enfermaria, o limite referido no caput deste artigo é o de até 10 (dez) pacientes atendidos por médico, em 04 (quatro) horas de jornada de trabalho.

57.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

57.2.1. Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

57.2.2. Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

57.3 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO NEONATAL - RECURSOS MATERIAIS:

57.3.1. Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional (um para cada dez leitos). **Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 69. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

57.3.2. Estetoscópio (um para cada leito). **Não.** Item não conforme Artigos 112 e 115 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 68. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

57.4 UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL - RECURSOS MATERIAIS:

57.4.1. Estetoscópio clínico (um para cada leito). **Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. e Resolução CFM nº 2.271/2020.

57.5 UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO - RECURSOS MATERIAIS:

57.5.1. Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional (um para cada dez leitos). **Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

57.5.2. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva (um para cada cinco leitos). **Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

57.5.3. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos. **Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013: Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016: Anexo Artigo Segundo Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 7, de 24 de fevereiro de 2010: Artigo 58. RDC Anvisa nº. 63 de 25 de novembro de 2011

57.6 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE PARTO NORMAL:

57.6.1. Relógio de parede com marcador de segundos. **Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

57.7 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE PRÉ-PARTO:

57.7.1. Respeitada a capacidade instalada. **Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

57.8 ATENDIMENTO OBSTÉTRICO - SALA DE EXAMES E ADMISSÃO / TRIAGEM:

57.8.1. Batas c/ abertura frontal para uso das pacientes. **Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Parecer CFM nº 07/2007. e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 36, de 03 de junho de 2008. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

57.9 DADOS CADASTRAIS:

57.9.1. Inscrito junto ao CRM da jurisdição. **Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código

de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

57.9.2. Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

57.10 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:

57.10.1. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

57.11 COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE, OU EQUIVALENTE:

57.11.1. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde, ou equivalente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) Normativas relacionadas: Portaria GM/MS nº 2616, de 12 de maio de 1998

57.12 COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITO:

57.12.1. Comissão de Revisão de Óbito. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.171/2017. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

57.13 COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS:

57.13.1. Comissão de Revisão de Prontuários. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.638/2002. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

57.14 COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA:

57.14.1. Comissão de Ética Médica . Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.152/2016. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, III e X. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

57.15 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

57.15.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

58. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme

preconizado pela legislação vigente.

Escalas de obstetras com grandes desfalques, há dias com apenas um obstetra e apenas um plantão completo (05 obstetras).

Com base no número de leitos do hospital, há necessidade de redimensionamento da equipe médica de evolução.

Caruaru - PE, 28 de Maio de 2025.



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

Médico(a) Fiscal



Dr(a). Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha

CRM - PE - 11451

Conselheiro(a)

59. ANEXOS



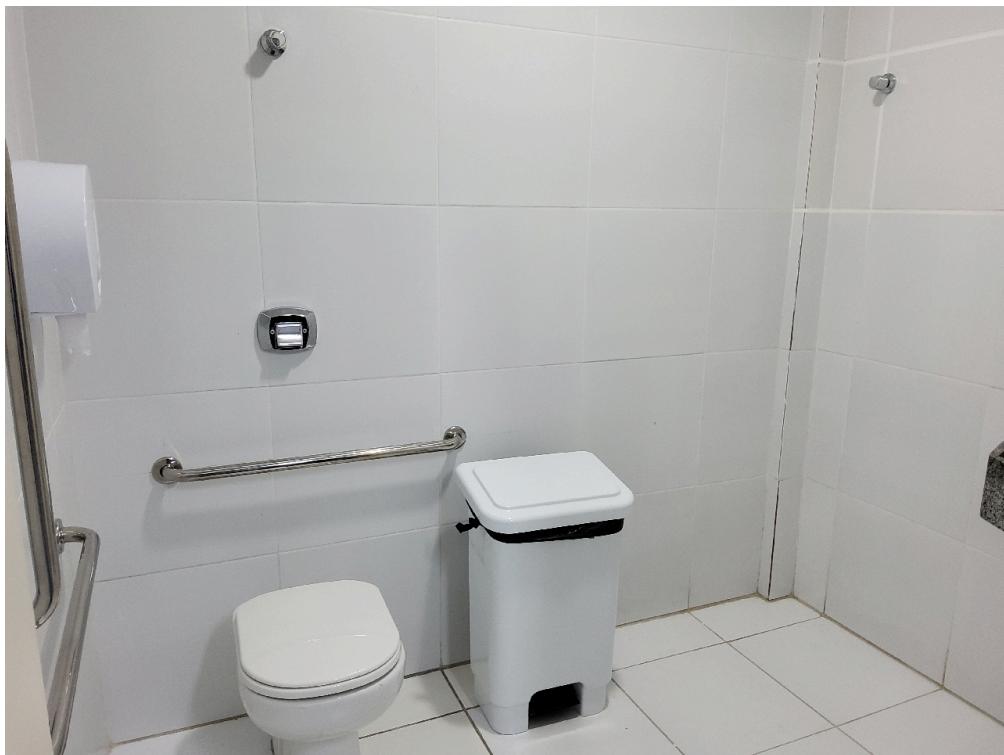
Hospital da Mulher do Agreste



Recepção e sala de espera



Triagem obstétrica



Banheiro da triagem obstétrica (foto 1)



Banheiro da triagem obstétrica (foto 2)



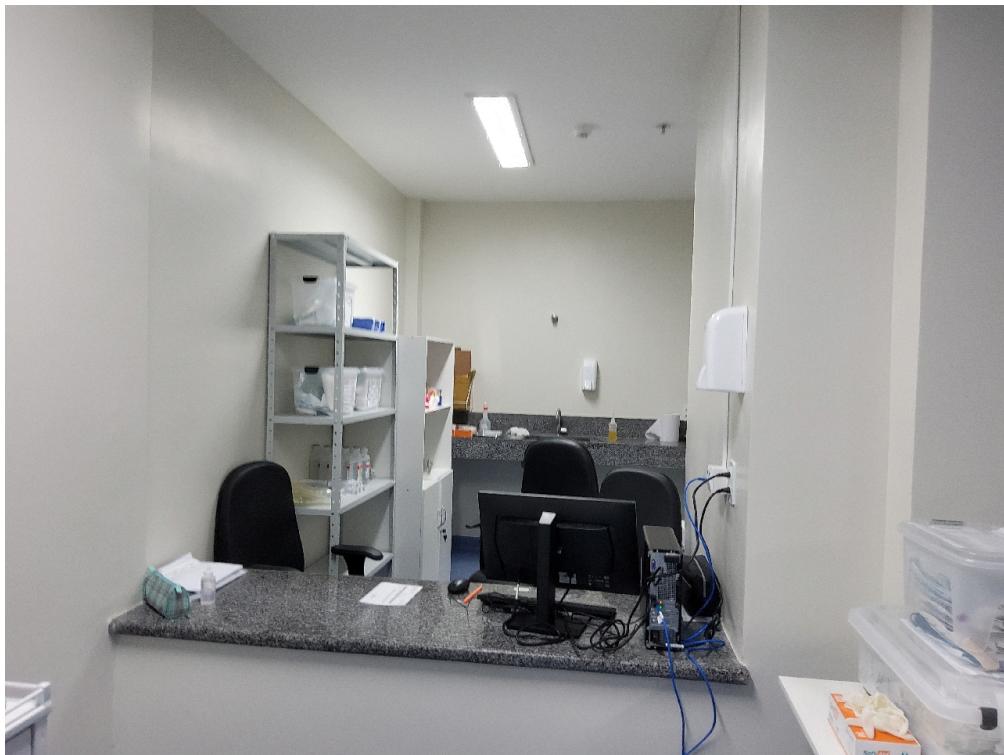
Sala lilás (atendimento de vítima de violência e parto normal de urgência)



Sala vermelha (foto 1)



Sala vermelha (foto 2)



Sala vermelha (foto 3)



Sala vermelha (foto 4)



Sala vermelha (foto 5)



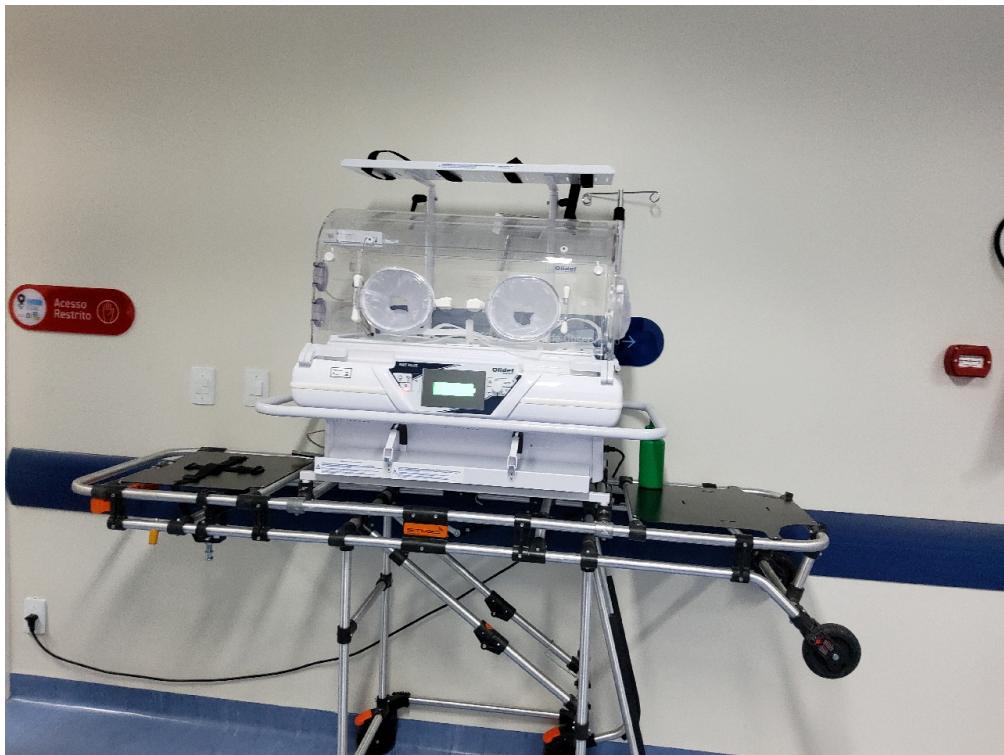
Sala vermelha (foto 6)



Sala de ultrassonografia (foto 1)



Sala de ultrassonografia (foto 2)



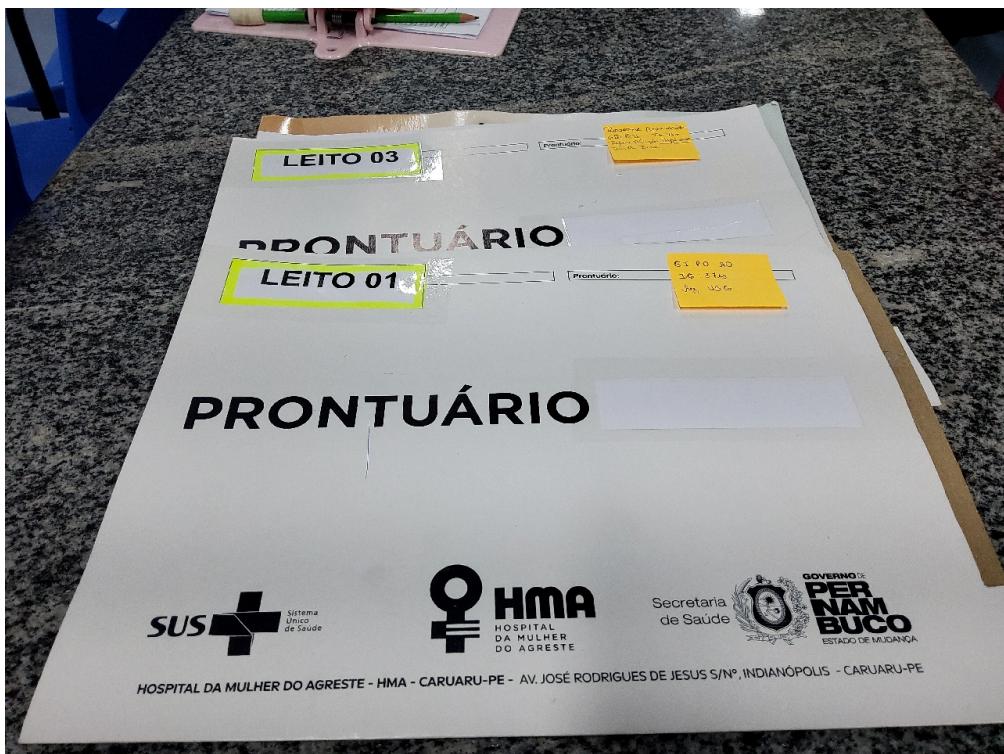
Incubadora de transporte



Sala amarela (foto 1)



Sala amarela (foto 2)



Prontuários físicos



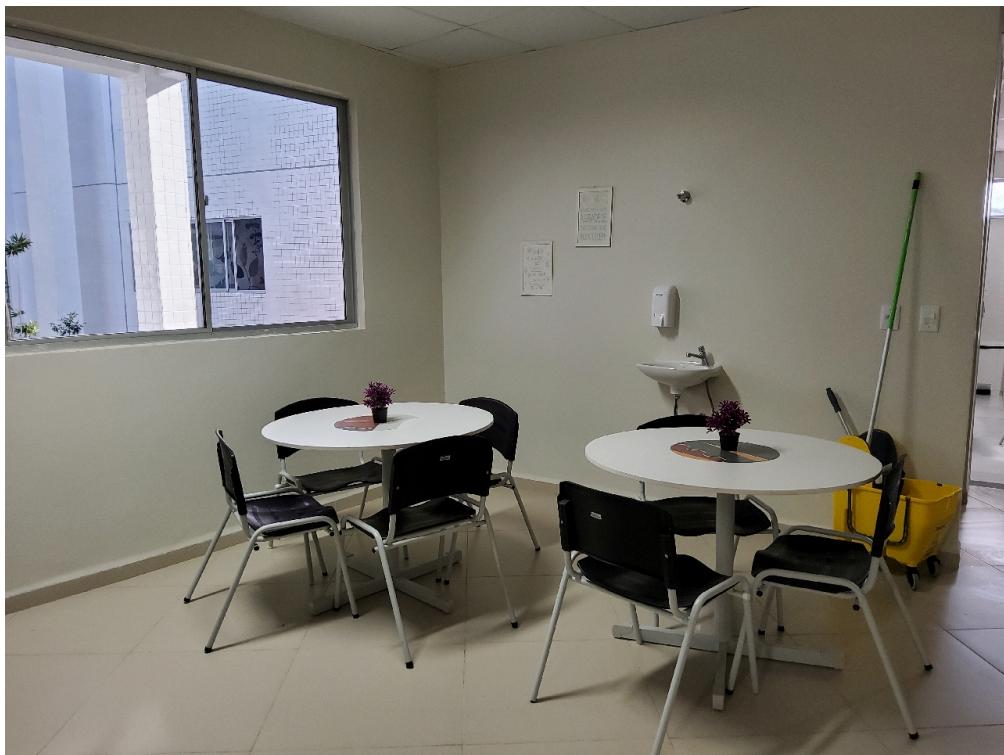
Canguru (foto 1)



Canguru (foto 2)



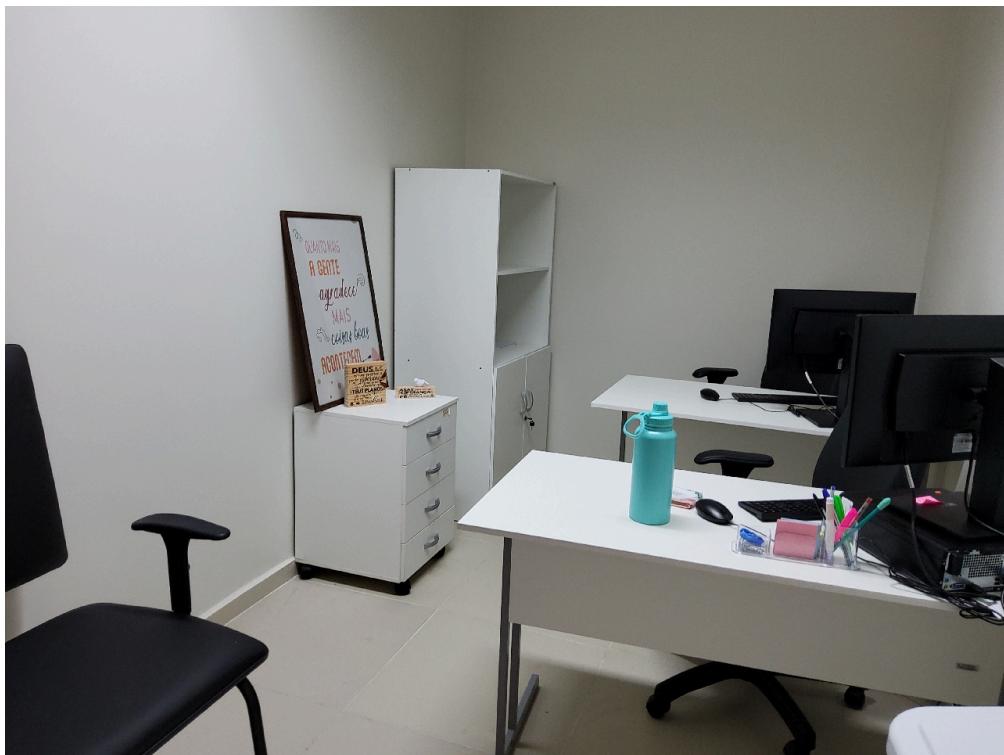
Casa de Maria (foto 1)



Casa de Maria (foto 2)



Casa de Maria (foto 3)



Sala acolher (para reuniões com as famílias)



UTI neonatal (foto 1)



UTI neonatal (foto 2)



Copa da UTI neonatal



UCI neonatal (foto 1)



UCI neonatal (foto 2) não está em funcionamento ainda



UTI externa



Bloco cirúrgico (foto 1)



Bloco cirúrgico (foto 2)



Bloco cirúrgico (foto 3)



Sala de cirurgia (foto 1)



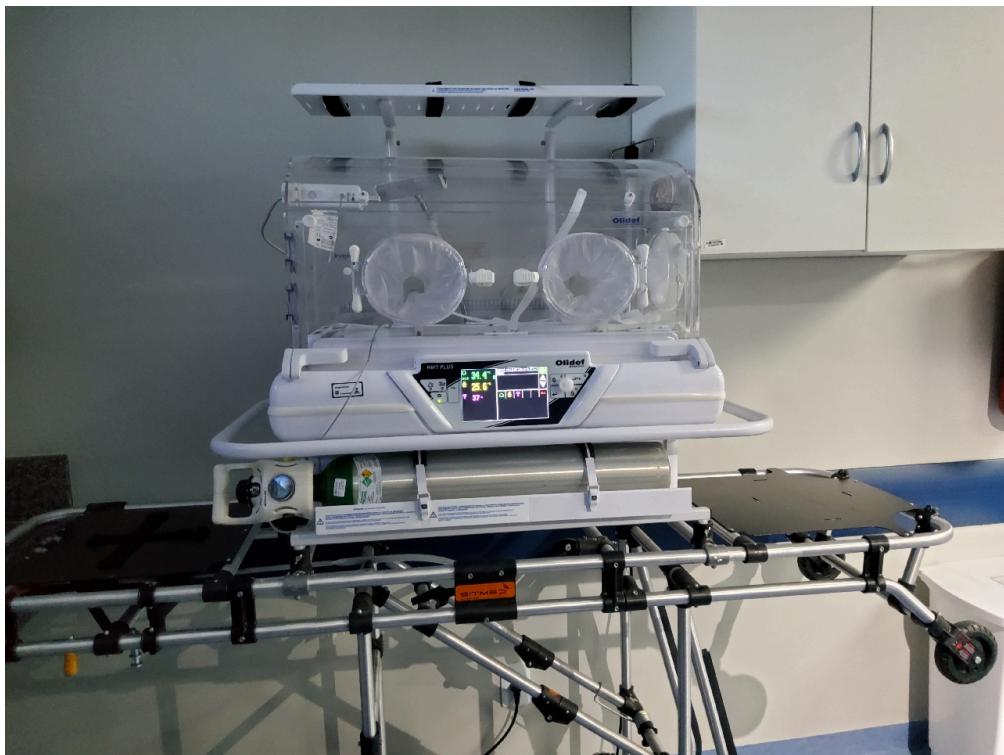
Sala de cirurgia (foto 2)



Sala de cirurgia (foto 3)



Sala de recuperação pós-anestésica



Incubadora de transporte do bloco cirúrgico



PPP (foto 1)



PPP (foto 2)



PPP (foto 3)



PPP (foto 4)



PPP (foto 5)



Leitos extras do PPP



UTI materna



Carrinho de parada e hemogasímetro da UTI geral



Carrinho de parada 2, aparelho de ultrassonografia e eletrocardiógrafo da UTI materna



Enfermaria com banheiro anexo



Isolamento com antecâmara



Isolamento com ar-condicionado central